



Silgan Dispensing Systems
Termos e Condições de Compra
(Portuguese, June 2019)

1. As Partes.

Estes Termos e Condições de Compra (os “Termos”) foram celebrados entre a entidade pertinente da Silgan Dispensing Systems (a “Silgan”) que compra os bens ou serviços (coletivamente, os “Itens”) e o fornecedor (o “Fornecedor”) que fornece os Itens (em conjunto, as “Partes”).

2. Solicitação

Qualquer pedido da Silgan para obter uma oferta, cotação de preço ou outras solicitações não é vinculante e não constitui uma oferta.

3. Informações de preço e ofertas do Fornecedor

Salvo de outra forma acordado por escrito entre as Partes, a oferta do Fornecedor em relação ao preço, condições de entrega e/ou data de entrega dos Itens deverá estar vigente por um período de 14 dias, a partir do momento do recebimento de tal oferta pela Silgan.

O Fornecedor deverá fornecer as informações de preço, ofertas, propostas de custos e afins livres de qualquer ônus para a Silgan. A Silgan poderá determinar as exigências específicas relativas às ofertas e quaisquer documentos contratuais além dos Termos do presente instrumento (por exemplo, a forma, tipo, escopo e conteúdo), que o Fornecedor deverá cumprir em todas as circunstâncias, a menos que o Fornecedor recuse tais requisitos por escrito no prazo de sete dias a partir do momento do recebimento de tais exigências pelo Fornecedor (nesse caso, as Partes deverão renegociar os termos específicos de seu contrato).

4. Colocação da Ordem

Estes Termos serão vinculantes e entrarão em vigor através da ordem de compra por escrito (a “Ordem”) da Silgan. A Ordem será considerada vigente a partir da data em que for recebida pelo Fornecedor.

Estes Termos atuais aplicam-se a todos os contratos relativos a qualquer tipo de Itens que sejam fornecidos pelo Fornecedor à Silgan. Estes Termos excluem quaisquer outros termos e condições e/ou termos contidos em qualquer outro documento originário do Fornecedor (por exemplo, cotações, avisos de recebimento e notas fiscais). A aceitação do Fornecedor de qualquer Ordem é regida expressamente por estes Termos e qualquer outro contrato escrito celebrado pelos devidos representantes autorizados do Fornecedor e da Silgan (o “Contrato”).

Ao enviar ou produzir os Itens após o recebimento da Ordem, o Fornecedor confirma que está vinculado a estes Termos e quaisquer outras disposições previstas no Contrato. Não obstante o anterior, a Silgan cumprirá com todas as leis aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais.

5. Entrega / Data da prestação dos serviços

A(s) data(s) de entrega ou da prestação dos serviços indicada(s) na Ordem é(são) vinculante(s) e o prazo começará a ser contado mediante o recebimento da Ordem. Caso o referido prazo não esteja estabelecido na Ordem, a entrega ou a prestação dos serviços deverão ocorrer imediatamente. Em caso de risco de atraso na entrega ou na prestação dos serviços, o Fornecedor deverá informar imediatamente à Silgan e fornecer todas as informações relevantes sobre os motivos e a duração do atraso, bem como as soluções ou medidas propostas.

A entrega ou a prestação dos serviços antes da data acordada será permitida apenas com o consentimento prévio por escrito da Silgan. A Silgan não terá qualquer prejuízo decorrente da antecipação da entrega ou prestação dos serviços, no entendimento que o período de pagamento (Seção 18) não deverá começar a contar antes da data acordada.

6. Entrega, envio e seguro

A entrega ou a prestação dos serviços e o envio deverão ocorrer de acordo com as condições de entrega indicadas na Ordem. Se não estiver especificado, deverá ocorrer como DDP (INCOTERMS 2010) no local de cumprimento determinado pela Silgan.

As remessas COD não serão aceitas pela Silgan. Os documentos de envio estipulados deverão ser anexados à remessa, bem como uma nota de entrega separada para cada Ordem. Se nenhum tipo específico de transporte for acordado ou estipulado, a opção de transporte mais segura deverá ser usada pelo Fornecedor. As entregas parciais são permitidas apenas com consentimento por escrito prévio da Silgan.

Entregas em excesso ou insuficientes não serão permitidas.

O Fornecedor deve rotular corretamente e corretamente os Itens e, a qualquer tempo, cumprir com o transporte, embalagem e outras regulamentações aplicáveis à venda e entrega desses Itens (incluindo a segurança do produto). A Silgan poderá definir requisitos específicos em relação ao escopo e conteúdo da documentação dos Itens, que o Fornecedor deverá cumprir a qualquer tempo.

O Fornecedor será responsável pelo pagamento de quaisquer penalidades, multas ou outros danos sofridos ou impostos à Silgan em decorrência da entrega ou prestação dos serviços pelo Fornecedor.

O Fornecedor deverá garantir que os Itens estejam devidamente segurados e fornecer à Silgan uma declaração de seguro ou certificação mediante solicitação da Silgan.

O Fornecedor assegurará o cumprimento imediato e integral de todas as obrigações secundárias, como o fornecimento das provas necessárias de testes, descrições, instruções de operação, entre outros, relativos aos Itens.

7. Aceitação

Os Itens serão entregues ou os serviços serão prestados no local determinado no Contrato, somente durante o horário comercial regular ou conforme instruído por um representante autorizado da Silgan.

Apenas os funcionários autorizados da Silgan ou terceiros expressamente capacitados pela Silgan poderão aceitar ou receber os Itens. Os custos adicionais de entrega, decorrentes de uma entrega fora do prazo acordado, serão arcados exclusivamente pelo Fornecedor.

Após a entrega dos Itens para a Silgan, esta passará a ser a legítima proprietária destes Itens. Qualquer reserva de propriedade pelo Fornecedor, especialmente para os Itens que estão previstos para distribuição e/ou processamento adicionais, será excluída.

8. Embalagem

Os Itens deverão ser embalados de forma adequada e de acordo com as práticas comerciais habituais, para garantir a necessária proteção dos Itens. O Fornecedor será responsável, em qualquer caso e independentemente das condições de entrega, por quaisquer danos decorrentes no curso da entrega, especialmente como resultado da embalagem ou transporte defeituosos ou inadequados do Fornecedor.

O Fornecedor arcará com todos os custos da embalagem. No caso da Silgan assumir os custos de embalagem, em caráter excepcional, conforme estabelecido previamente por escrito em um contrato, os custos primários deverão ser cobrados à Silgan e ser destacados na nota fiscal. Nessa hipótese, um requisito de depósito não deverá ser aceito pela Silgan.

O Fornecedor deverá descartar os materiais de embalagem, acessórios de transporte e quaisquer itens de entrega e/ou resíduos dos itens de entrega que forem considerados como “resíduos perigosos”, após seu uso de acordo com sua finalidade designada, por conta e risco do próprio Fornecedor, ou fazer a retirada de tais itens para descarte. Caso o Fornecedor não cumpra com essa obrigação, a Silgan terá o direito de contratar terceiros para cumprir com a referida obrigação, sendo que o Fornecedor deverá assumir toda a responsabilidade e arcar com todas as despesas relacionadas.

9. Atrasos, Cancelamentos e Penalidades Contratuais

Em caso de atraso na entrega (ou prestação dos serviços) ou em caso de entrega (ou prestação dos serviços) em descumprimento com o Contrato, a Silgan terá o direito (sem prejuízo de qualquer outra reivindicação) de rescindir o Contrato imediatamente após a fixação de um prazo razoável para o cumprimento. Em caso de dúvida, será considerado razoável um período de 14 dias. Alternativamente, a Silgan permanecerá com o direito, a seu exclusivo critério, de insistir no cumprimento do Contrato. A Silgan terá os mesmos direitos, se processos de insolvência ou processos semelhantes forem abertos contra o Fornecedor ou se um pedido de abertura de processo de insolvência ou processo semelhante for rejeitado devido à insuficiência de ativos para cobrir os custos. A Silgan deverá deter esses direitos, mesmo que não exista culpa por parte do Fornecedor.

As partes reconhecem que as entregas ou a prestação dos serviços de maneira oportuna são essenciais para a Silgan. Desta forma, em caso de atraso, a Silgan terá o direito de escolher entre os seguintes: (i) o Fornecedor pagará a Silgan uma multa contratual de 15% do valor total do Contrato em vez do cumprimento do Contrato; ou (ii) uma penalidade contratual de 1% do valor total do contrato, além do cumprimento tardio, para cada dia corrido de atraso até um máximo de 15%.

A Silgan manterá o direito de reivindicar indenizações superiores à penalidade acima. A Silgan será obrigada a declarar a escolha da penalidade contratual até a data do pagamento da fatura subsequente à entrega atrasada.

Não obstante o disposto acima, se o atraso resultar de força maior (Seção 10), a Silgan poderá prorrogar a data de entrega pela duração do impedimento, desde que o Fornecedor notifique a Silgan prontamente sobre tais circunstâncias e proponha soluções adequadas.

Se o evento de força maior causar a incapacidade de fornecer entrega dos Itens ou a prestação dos serviços, conforme a definição acima, durar mais de quatro semanas, a Silgan poderá rescindir o Contrato com efeito imediato. A Silgan passará a ter esse direito de rescisão com efeito imediato, sem que transcorra o prazo acima mencionado, caso o cumprimento da data acordada de entrega (ou prestação dos serviços) for necessário para a garantia das operações normais dos negócios da Silgan.

10. Força maior

Guerra, guerra civil, restrições comerciais e/ou de exportação com base em relações políticas, juntamente com greves, bloqueios, interrupções operacionais, restrições operacionais não atribuíveis ao Fornecedor ou eventos similares, incluindo terremotos, não ocorridos sob a influência do Fornecedor, que tornem impossível ou irrazoável para o Fornecedor cumprir com suas obrigações, serão considerados eventos de força maior.

O Fornecedor não será responsável pelo incumprimento, devido à força maior, desde que o Fornecedor tenha feito tudo o que seria razoável para evitar ou limitar o impacto do mesmo e a Silgan receba o tratamento preferencial para garantir o fornecimento.

11. Transferência de risco

Salvo de outra forma acordado pela Silgan por escrito, os Itens deverão ser entregues DDP (INCOTERMS 2010).

12. Garantias

Todos os Itens deverão apresentar a qualidade e quantidade acordadas e corresponder às normas gerais e específicas aplicáveis, em especial no que se refere à proteção dos trabalhadores e à segurança, transporte de bens perigosos, tratamento de resíduos perigosos, juntamente com regulamentos de armazenamento e operação relevantes, bem como normas técnicas e científicas reconhecidas. Se o Fornecedor fornecer uma garantia para a presença de um dispositivo específico dos Itens, os Itens deverão corresponder a esta garantia.

O Fornecedor deverá informar à Silgan, de forma abrangente, a respeito das opções de uso e adequação dos Itens, juntamente com o manuseio e armazenamento correspondentes, se isso não for óbvio ou já conhecido com base na relação comercial existente.

A menos que seja acordado por escrito pela Silgan, o período de garantia será de 24 meses a partir da data em que o risco dos Itens tenha sido transferido para a Silgan de acordo com o Contrato.

O Fornecedor garante à Silgan que os Itens estarão livres de defeitos no momento da entrega, durante o período de garantia e estarão adequados para o uso acordado ou para o uso decorrente da natureza dos Itens.

Se um reparo for feito, o período de garantia (24 meses) começará a contar novamente a partir da data do reparo. Se for necessário estabelecer um prazo para o cumprimento, será considerado razoável o prazo de 14 dias.

A Silgan deverá testar as mercadorias, dentro de um período razoável, quanto a quaisquer discrepâncias óbvias em termos de qualidade ou quantidade. No entanto, nenhum teste funcional deverá ocorrer e a reclamação será considerada realizada a tempo, se a Silgan devolver ao Fornecedor no prazo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento dos Itens ou após a conclusão da prestação dos serviços, ou após o momento da descoberta, no caso de defeitos ocultos.

Sem prejuízo do referido anteriormente, a Silgan detém todos os direitos por defeitos de qualidade na medida permitida na lei, sem restrições. No âmbito de uma reivindicação para cumprimento posterior, a Silgan terá o direito, a seu exclusivo critério, de exigir a reparação do defeito, a entrega de novos Itens ou que os serviços sejam novamente prestados. O direito à indenização por danos, de acordo com a Seção 13, é expressamente reservado em qualquer caso, especialmente o direito à indenização por danos em vez da entrega ou da prestação dos serviços.

13. Compensação por danos e responsabilidade do produto

Se e na medida em que o Fornecedor for responsável por um defeito no produto, o Fornecedor deverá indenizar e isentar a Silgan de toda e qualquer responsabilidade contra todos os pedidos de indenização, custos, demandas, despesas, passivos ou perdas decorrentes ou relacionadas ao defeito do produto (por exemplo, em caso de recall do produto). O Fornecedor deverá indenizar a Silgan no ato da primeira solicitação.

O Fornecedor será responsabilizado integralmente pelas despesas indiretas, resultantes do defeito do produto ou da prestação dos serviços.

No âmbito da responsabilidade por eventos relacionados a danos, o Fornecedor também deverá estar obrigado a assumir todos os custos decorrentes ou em relação a um recall de produto realizado pela Silgan. A Silgan deverá informar ao Fornecedor, na medida do possível e razoável, quanto ao conteúdo e extensão das medidas de recall a serem realizadas, e dará ao Fornecedor a oportunidade de manifestar sua posição. Outros direitos legítimos não serão afetados.

O Fornecedor será obrigado a manter um seguro de responsabilidade civil (incluindo a responsabilidade do produto) para cobrir todos os danos pessoais ou danos à propriedade com o correspondente valor assegurado durante a relação de fornecimento, ou seja, até o término do prazo limite para a reclamação de defeitos (não obstante, os pedidos de indenização por danos contra o Fornecedor acima deste não serão afetados). O Fornecedor deverá fornecer à Silgan uma declaração de seguro ou certificação mediante solicitação da Silgan.

14. Proteção contra incêndios, proteção ambiental e segurança do trabalhador

Enquanto estiver em qualquer instalação da Silgan, o Fornecedor (ou seja, seus funcionários ou terceirizados) deverá garantir o cumprimento das normas internas da empresa aplicáveis a essa instalação (especialmente a proteção ambiental contra incêndios, segurança dos trabalhadores e regulamentos de saúde).

O Fornecedor será responsável por solicitar as versões relevantes das regras disponíveis em cada instalação, com antecedência, e informar devidamente seus funcionários e terceirizados sobre essas regras. O Fornecedor será responsabilizado integralmente por qualquer violação intencional ou negligência grave às regras da Silgan por parte de seus funcionários ou terceirizados. A Silgan poderá expulsar tal pessoa de suas instalações a qualquer momento, se esta não cumprir com as regras internas, depois de ter sido solicitada a fazê-lo. Todos os custos decorrentes do não cumprimento das regras da instalação deverão ser arcados exclusivamente pelo Fornecedor.

15. Direitos de Propriedade Industrial e Intelectual

O Fornecedor deverá assegurar a sua conformidade e de todos os Itens quanto a todas as regulamentações e leis oficiais aplicáveis (especialmente, as relacionadas aos direitos industriais e de propriedade intelectual) e as das autoridades competentes. O Fornecedor declara neste ato que está ciente de todas as referidas leis e regulamentos. Caso o Fornecedor não cumpra com as referidas leis e regulamentos, o Fornecedor concorda em indenizar, mediante a primeira solicitação, e isentar a Silgan de qualquer responsabilidade quanto a todas as consequências de tal falha (por exemplo, quaisquer custos, exigências, honorários legais, passivos, despesas, perdas decorrentes ou em relação à falha do Fornecedor).

Nesse caso, o Fornecedor deverá garantir para a Silgan o direito de continuar usando os Itens, substituí-los ou modificá-los para que eles se tornem não infringentes.

16. Confidencialidade

O Fornecedor concorda em manter sob sigilo todas as informações empresariais e técnicas relativas e adquiridas no decorrer de suas atividades relacionadas com sua relação comercial com a Silgan, bem como os termos do Contrato.

Essa obrigação não estará limitada a nenhum prazo e deverá continuar após o término da relação entre o Fornecedor e a Silgan.

17. Desenhos, Ferramentas e Modelos

Os desenhos, esboços, ferramentas, auxílios, padrões, modelos e similares, atribuídos e/ou financiados pela Silgan para a realização do Contrato, permanecerão e/ou se tornarão propriedade exclusiva da Silgan.

Todos esses elementos não deverão ser acessíveis a terceiros ou utilizados para outros fins e não deverão ser usados para fins publicitários sem o consentimento prévio por escrito da Silgan. Esses materiais serão devolvidos imediatamente após a entrega dos Itens ou após a conclusão da prestação dos serviços e/ou mediante a revogação da Ordem (Cancelamento do Contrato).

18. Preço e condições de pagamento

Todos os preços são finais, não estão sujeitos a alterações e não incluem impostos sobre vendas.

Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as condições de pagamento indicadas na Ordem. Salvo disposição em contrário, o pagamento deverá ser feito dentro de 30 dias, com 3% de desconto, ou, dentro de 60 dias, sem desconto. Os prazos de pagamento começam no ato do recebimento da fatura do Fornecedor pela Silgan, mas no início da data de entrega acordada. Em todos os casos, se o risco for transferido após a entrega ou o recibo da fatura, o cálculo começará a partir da data da transferência do risco. No caso de notas fiscais parciais, a Silgan também terá o direito a deduzir o desconto, mesmo que os requisitos pertinentes não se apliquem a outras notas fiscais parciais da mesma Ordem.

Todas as notas fiscais deverão ser enviadas, sem exceção, ao endereço da nota fiscal indicado na Ordem, conter informações adequadas (em particular o número da Ordem, a identificação dos Itens e o número de material da Silgan) para identificar a Ordem correspondente e cumprir com as disposições aplicáveis da lei tributária.

As faturas do Fornecedor que não estejam em conformidade com estes Termos e/ou com a Ordem não iniciarão a contagem de períodos de pagamento e deverão ser rejeitadas sem pagamento.

Se as condições de pagamento anteriores forem inválidas nos termos da lei aplicável, as condições máximas de pagamento previstas em tal lei serão consideradas conforme o acordado entre as partes.

O pagamento será considerado como realizado dentro do prazo de desconto e/ou período geral de pagamento, desde que tenha sido realizado no âmbito da movimentação semanal do fluxo de pagamentos na seguinte semana após o término do referido período.

Nenhuma cessão das reivindicações será permitida sem o consentimento prévio por escrito da Silgan.

19. Qualidade

A Silgan espera que o Fornecedor mantenha atualizada a qualidade de seus produtos a serem entregues à Silgan de acordo com o mais recente estado de tecnologia e informe à Silgan sobre possíveis melhorias e mudanças técnicas. No entanto, as alterações no item de entrega requerem, em qualquer caso, o consentimento prévio por escrito da Silgan.

20. REACH

O Fornecedor garante que os Itens cumpram em especial com as disposições do Regulamento (CE) nº 1907/2006 sobre o registro, avaliação, licenciamento e restrição de substâncias químicas (“Regulamento REACH”). Em particular, o Fornecedor será o único responsável pelo fato de que as substâncias contidas nos Itens, na medida do necessário, no regulamento REACH, foram pré-registradas e/ou registradas após o término dos períodos de transição e que foi proporcionado à Silgan as fichas de segurança correspondentes ao Regulamento REACH com finalidade do uso correspondente e/ou as informações necessárias de acordo com o art. 32 do regulamento REACH. Se o Fornecedor comercializa Itens no escopo do art. 3 do regulamento REACH, o Fornecedor também será responsável pelo cumprimento das obrigações de repassar determinadas informações de acordo com o art. 33 do regulamento REACH.

No entanto, o cumprimento das “disposições REACH” não isenta o Fornecedor do dever geral de informar à Silgan de maneira imediata e adequada em relação a todas as alterações nos Itens em questão.

21. Local de Cumprimento e Jurisdição

O local de cumprimento do presente corresponde ao endereço de entrega indicado pela Silgan e/ou ao local em que os Itens devem ser entregues ou os serviços prestados de acordo com a Ordem.

Quaisquer disputas decorrentes ou em relação ao Contrato e/ou uma Ordem serão regidas pelas leis substantivas de Nova York, excluindo suas regras de conflito de direito e excluindo a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (CISG).

Todas as disputas decorrentes ou relacionadas ao Contrato e/ou a uma Ordem serão resolvidas de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras. No entanto, a Silgan terá o direito, a seu exclusivo critério, de tomar medidas legais perante os tribunais da sede ou do domicílio do Fornecedor.

22. Princípios de conduta

Como uma condição para fazer negócios com a Silgan, a Silgan exige que o Fornecedor cumpra, em todos os momentos, com seus Princípios de Conduta (os “Princípios”), que poderão ser comunicados pela Silgan periodicamente durante a relação contratual (incluindo qualquer alteração dos mesmos). Além disso, a Silgan poderá apresentar ao Fornecedor para revisão os códigos de conduta ou outras políticas de conformidade e procedimentos de um ou mais de seus clientes e licenciadores (os “Princípios Adicionais”). O Fornecedor determinará então se ele é ou não capaz de cumprir com tais Princípios Adicionais e deverá informar prontamente à Silgan por escrito. Se o Fornecedor concordar em cumprir com os Princípios Adicionais, tais Princípios Adicionais tornam-se obrigatórios para o Fornecedor nos termos destes Termos e serão incorporados no presente por referência.

O Fornecedor também concorda em exigir que seus subcontratados e fornecedores que fabricam Itens, componentes dos Itens ou prestem serviços para que a Silgan cumpra com os Princípios e os mesmos Princípios Adicionais que o Fornecedor tem que cumprir. Os representantes e agentes da Silgan, bem como os representantes e agentes dos clientes e licenciadores da Silgan, caso o Fornecedor concorde em cumprir com seus Princípios Adicionais, poderão inspecionar as instalações do Fornecedor e de seus subcontratados e fornecedores e entrevistar seus funcionários para auditar o cumprimento dos Princípios e Princípios Adicionais. O Fornecedor, seus subcontratados e seus próprios fornecedores concederão a todos esses representantes e agentes o acesso às suas instalações, registros e funcionários para a realização das auditorias e deverão cooperar com todas as solicitações razoáveis dos representantes e agentes para a realização das auditorias. Os direitos e obrigações anteriores aplicam-se a todas as empresas que fabricam ou preparam os Itens para a Silgan.

O Fornecedor reconhece que sua falha ou a falha de seus subcontratados ou fornecedores próprios no cumprimento dos Princípios, bem como quaisquer Princípios Adicionais relevantes serão consideradas como uma violação material dos termos atuais, bem como uma violação do Contrato.

23. Conformidade com a lei

O Fornecedor cumprirá todas as leis, normas, regulamentos e portarias aplicáveis ao desempenho das obrigações do Fornecedor sob este Contrato, incluindo, entre outros, todas as leis aplicáveis de proteção de dados e antissuborno, incluindo, mas não se limitando, à Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos EUA, à Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 e os regulamentos da Administração de Exportação dos EUA que proíbem a exportação para países embargados. O Fornecedor deverá divulgar se está fornecendo à Silgan quaisquer metais “3TG” (estanho, tântalo, tungstênio ou ouro) que foram provenientes da República Democrática do Congo, Angola, Burundi, República Centro-Africana, República do Congo, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda ou Zâmbia.

24. Práticas comerciais proibidas; FCPA.

O Fornecedor não deverá se envolver com qualquer suborno, propina, licitação conluio, fixação de preços ou outras práticas comerciais injustas. O Fornecedor (e seus parceiros, funcionários, representantes e agentes) e os Itens que estão sendo fornecidos direta ou indiretamente pelo Fornecedor, deverão cumprir com a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA (“FCPA”) e as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis de qualquer país fora dos Estados Unidos, nas quais o

Fornecedor realizará os serviços (“Leis sobre Práticas de Corrupção”). Se a) O Fornecedor tomar conhecimento ou tiver motivos para saber a respeito de qualquer pagamento, oferta ou acordo relativo aos Itens que são contemplados ou que ocorreram e que representem ou possam representar uma violação das Leis sobre Prática de Corrupção ou FCPA, ou, b) enquanto os Itens estão sendo fornecidos, o Fornecedor tomar conhecimento ou passar a acreditar, de maneira razoável, que o Fornecedor, diretamente ou através de qualquer agente ou prestador de serviços, realizou um pagamento de qualquer suborno que seja punível sob a FCPA (ou seria se o Fornecedor estivesse sujeito a esse estatuto) ou leis de práticas corruptas, o Fornecedor deverá imediatamente comunicar ao Conselho Geral da Silgan, por escrito, em 1001 Haxall Point, Suite 701, Richmond Virginia 23219. A subseção b) acima se aplica à conduta do Fornecedor, independentemente do suborno em questão estar relacionado ou beneficie os Itens ou a Silgan; no entanto, a prestação de tais conselhos não representará uma violação nos termos destes Termos, a menos que o suborno real ou suspeito esteja relacionado aos Itens contemplados de acordo com estes Termos. A Silgan poderá tomar medidas razoáveis para evitar, mitigar ou investigar tal violação real ou potencial das Leis sobre Prática de Corrupção ou FCPA, que poderá incluir a revisão dos livros e registros do Fornecedor para esses fins a qualquer momento, após aviso razoável. A Silgan poderá divulgar estes Termos e quaisquer informações que venha a obter para qualquer agência governamental, autoridade reguladora ou outras pessoas que a Silgan determine, a seu critério, que tenham a necessidade de obter tais informações.

25. Cliente mais favorecido

Caso as condições de fornecimento dos Itens ou prestação dos serviços (em quantidade e termos semelhantes) tenham sido ou venham a ser celebradas pelo Fornecedor com outro terceiro e sejam mais favoráveis para a referido terceiro do que os termos do Contrato entre o Fornecedor e a Silgan (por exemplo, quanto a preços, custos, taxas, descontos, garantia, etc.), o Fornecedor deverá imediatamente estender estas condições favoráveis para a Silgan.

26. Nulidade de disposições contratuais

Se qualquer uma das disposições destes Termos e/ou do Contrato for considerada nula ou inválida, as demais disposições destes Termos e/ou do Contrato deverão permanecer válidas e continuarão a vincular as Partes.

As Partes substituirão todas as disposições nulas ou inválidas por novas disposições válidas sob a lei aplicável e se deverão se aproximar ao máximo possível da intenção original das Partes.

Esta disposição se aplicará igualmente no caso de uma violação surgir nestes Termos e/ou no Contrato. Para preencher a lacuna, as Partes deverão envidar esforços para o estabelecimento de disposições razoáveis, que se aproximem, na medida do possível, do que as partes que firmaram o Contrato teriam pretendido de acordo com o sentido e a finalidade destes Termos e/ou do Contrato, se tivessem considerado o ponto.

27. Subcontratação

O Fornecedor não poderá subcontratar quaisquer de seus deveres ou obrigações nos termos destes Termos sem o consentimento prévio por escrito da Silgan. Nenhuma disposição nestes Termos ou em qualquer acordo com subcontratados, transferência, delegação ou cessão criará ou dará a terceiros qualquer reivindicação ou direito de ação contra a Silgan. O Fornecedor concorda que é plenamente responsável perante a Silgan pelos atos e omissões de qualquer subcontratado e de pessoas contratadas direta ou indiretamente por tal subcontratada, já que o Fornecedor é responsável pelos atos e omissões de pessoas diretamente contratadas pelo Fornecedor.

28. Idioma de controle

Estes Termos foram preparados e acordados entre as partes em inglês. Se uma tradução destes Termos entrar em conflito com a versão em inglês, a versão em inglês deverá prevalecer.